

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 20 de Abril de 2022

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:006 Edição: n°1294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu <u>HOMOLOGAR</u> o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso multiprofissional utilizados pelas equipes de saúde no âmbito da Atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Anaurilândia, considerando as Unidades de Saúde: Unidades de Saúde Unidade Básica Eduardo Fernandes dos Santos (CNES 2376687); Unidade Básica de Saúde da Família Distrito Vila Quebracho (CNES 2376679); Unidade Básica de Saúde da Família Kasusigue Umada (CNES 2376660); Unidade Básica de Saúde da Família Dra Hulda Stabile Cruz Gonzales (CNES 625111), conforme descrito no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.

GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- EPP - 32.181.809/0001-53 COM VALOR: 34.294,86 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

PRO- SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME - 07.344.756/0001-05 COM VALOR: 21.496,70 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - EPP - 38.120.208/0001-17 COM VALOR: 5.559,50 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – 22.803.038/0001-35 COM VALOR: 5.856,75 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - 32.138.304/0001-06 COM VALOR: 5.030,00 (cinco mil e trinta reais)

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME – 36.121.635/0001-94 COM VALOR: 20.097,08 (vinte mil, noventa e sete reais e oito centavos)

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP - 24.595.488/0001-05 COM VALOR: 36.740,50 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- ME - 43.231.355/0001-02 COM VALOR: 1.198,50 (um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -EPP- 11.352.270/0001-88 COM VALOR: 17.549,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI- EP - 03.321.370/0001-19 COM VALOR: 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 19 de abril de 2022.

Guilherme Gomes Zandonadi

Secretário Municipal de Saúde

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 01/04



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 20 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano:006 Edição: n°1294

CARTA CONVITE Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Anaurilândia-MS torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Carta Convite nº 001/2022** visando a contratação de um Arquiteto Urbanista, visando compor a equipe de profissionais da Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, objetivando o auxílio na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos diversos na área da construção civil e afins, de interesse deste município, de acordo com as condições determinadas no Termo de Referência e demais condições deste edital, realizada em 18 de abril de 2022, às 08:00 horas (MS) foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Anaurilândia-MS, 19 de abril de 2022.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão Permanente De Licitações

ANAURILÂNDIA - MS

Pag. 02/04



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 20 de Abril de 2022

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:006 Edição: n°1294



ORDEM DE SERVIÇO N°001/2022 - 19 DE ABRIL DE 2022.

Determina que os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliares de Enfermagem – 6h – desempenhem suas funções junto a Unidade Básica de Saúde – Eduardo Fernandes dos Santos em regime de turnos alternados.

Guilherme Gomes Zandonadi, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, emite a presente

ORDEM DE SERVIÇO

Art. 1º Determina que os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de
Enfermagem – 6h, passem a desempenhar suas atribuições e funções junto a UBS
Eduardo Fernandes dos Santos, em regime de turnos alternados por revezamento.

Art. 2º Para fins desta ordem, considera-se:

 I – regime de turnos alternados por revezamento: regime de trabalho no qual o serviço não cessa, condicionando o encerramento de um turno ao imediato início de outro.

Art. 3º Compete ao (a) Coordenador (a) da UBS – Eduardo Fernandes dos Santos autorizar e definir os serviços e os servidores aos quais se aplicam o regime de turnos alternados por revezamento e a escala dos mesmos.

Art. 5º No regime de turnos os servidores cumprirão a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 03/04



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 20 de Abril de 2022

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017 Ano:006 Edição: n°1294



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

§ 1º O servidor que laborar em regime de turnos alternados por revezamento não poderá ausentar-se do local de trabalho ao final de seu turno antes da chegada do servidor que irá sucedê-lo, devendo comunicar eventual atraso de seu sucedente à chefia imediata, que deverá providenciar outro servidor para o turno subsequente.

§ 2º A escala de trabalho será mensal e suas alterações são decididas pelo (a) coordenador (a) da unidade.

§ 3º A escala mensal do servidor apenas poderá ser alterada pelo (a) coordenador (a) da unidade uma vez por semana.

Art. 6º A inclusão em regime de escala ou turno de revezamento não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa e a critério da Administração.

Art.7º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia-MS, 19 de abril de 2022.

GUILHERME GOMES ZANDONADI

Secretário Municipal de Saúde

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

ANAURILÂNDIA - MS Pag. 04/04